



## **REGULAMENTO DE USO DO HOTEL DE TRÂNSITO**

### **PRIMEIRO**

O SINTRASP passa a disponibilizar aos seus sindicalizados, a partir do dia 18 de agosto de 2005, um HOTEL DE TRÂNSITO situado na Rua Felipe Schmidt, 303 – Edifício Dias Velho – 14º andar – Sala 1402 – Centro de Florianópolis – SC, com capacidade para 13 (treze) pessoas dispostas em 03 (três) alojamentos, sendo 01 (um) masculino, com capacidade para 06 (seis) pessoas; 01 (um) feminino, com capacidade para 04 (quatro) pessoas e 01 (um) de casal com acompanhamento de criança, com capacidade, portanto, para 03 (três) pessoas.

### **SEGUNDO**

Os alojamentos dispõem de acomodações com camas e armários com chaves individuais, além de cozinha e lavanderia devidamente equipadas para atender às necessidades dos seus hóspedes durante sua estadia.

### **TERCEIRO**

O valor da diária será de R\$ 5,00 (cinco reais) por pessoa, isentando-se as crianças com idade inferior a 07 (sete) anos. As diárias não incluem serviços de restaurante e café da manhã.

### **QUARTO**

Trata-se de um espaço de uso coletivo que requer uma pauta de respeito mútuo prezando-se pela boa utilização, higienização e conservação de todos os equipamentos nele disponibilizados, vez que todos são de uso comum.

### **QUINTO**

Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, a hospedagem de número de pessoas superior à capacidade máxima estabelecida.

### **SEXTO**

A estadia será franqueada numa periodicidade máxima de 03(três) dias consecutivos.

### **SÉTIMO**

A permanência por período de tempo superior ao anteriormente estabelecido somente se dará mediante autorização expressa da Diretoria Executiva do SINTRASP e desde que devidamente fundamentada por motivações de extrema necessidade ou força maior.

## **OITAVO**

Somente o sócio sindicalizado ao SINTRASP poderá efetuar reserva, para si ou para os seus dependentes devidamente cadastrados em nosso sistema de cadastramento de associados, não se permitindo, sob qualquer hipótese, a alocação de hospedagem para pessoas estranhas aos quadros sociais.

## **NONO**

O associado que franquear a permanência de pessoa estranha aos quadros sociais nas dependências do HOTEL DE TRÂNSITO será submetido à Comissão Ética Disciplinar tornando-se passível à penalidade de multa e de exclusão do quadro associativo.

## **DÉCIMO**

As reservas de hospedagem no Hotel de Trânsito deverão ser feitas diretamente junto ao SINTRASP, de segunda à sexta, das 13h às 18h, através dos telefones (48) 3733-5431 ou 3204-6795.

## **DÉCIMO PRIMEIRO**

Cada hóspede, no ato de ingresso no HOTEL DE TRÂNSITO, receberá as chaves, que ficarão sob sua responsabilidade e guarda até que se efetive a desocupação: No ato da desocupação, o hóspede deverá devolver as chaves que lhe foram confiadas à pessoa designada pelo SINTRASP, sob pena de submeter-se às penalidades a serem imputadas.

## **DÉCIMO SEGUNDO**

O hóspede responderá pelo INVENTÁRIO DOS BENS que lhe forem disponibilizados (de uso individual ou coletivo), devendo reparar os danos que porventura causar. Neste sentido, deverá caucionar ao SINTRASP uma Autorização para Débito em Conta Corrente Bancária do Banco BESC S.A., que deverá ser remetida por fax ao SINTRASP juntamente com o comprovante do seu Depósito Bancário efetivando o pagamento das diárias requeridas e a concretização da reserva. A caução referida terá validade equivalente aos dias destinados à sua hospedagem.

## **DÉCIMO TERCEIRO**

É terminantemente proibido fumar nas dependências do Hotel de Trânsito.

## **DÉCIMO QUARTO**

Os horários de entrada e de saída do Hotel de Trânsito obedecerão aos horários de funcionamento do Condomínio Edifício Dias Velho (das 08:00 às 18:00 horas em dias úteis) e atenderão aos preceitos estabelecidos pela Portaria nos horários noturnos e de fins de semana e feriados. Os usuários deverão se inteirar com os Porteiros sobre esses horários específicos.

## **DÉCIMO QUINTO**

Por se tratar de uma Unidade Condominial, todos os usuários do Hotel de Trânsito se submetem às normas estabelecidas para o convívio neste Condomínio.